



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Presencial N.º 02/2010, que trata da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada, cujos contratos de trabalho dos empregados, que prestarão serviços terceirizados ao contratante, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (Odontologia, Fonoaudiologia, Nutrição e Enfermagem)", sofreu as seguintes alterações:

1) No Anexo II do Edital;

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL
CATEGORIA PROFISSIONAIS DA SAÚDE

IND.	CATEGORIA	QUANT	CH	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS(*)	MONTANTEA	FARDA	VALE- TRANSPORTE	VALE- ALIMENTAÇÃO	TAXA ADM	MONTANTE B	ENCARGOS FISCALS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
					68,60%			R\$ 1,80	R\$ 6,35			7,0%		
1	Fonoaudiólogo	1	30	1.500,00	1.029,00	2.529,00	4,50	0,00	138,30	177,03	2.848,83	473,42	3.322,25	3.322,25
2	Odontólogo	4	20	1.681,50	1.153,51	2.835,01	4,50	0,00	0,00	198,45	3.037,96	504,85	3.542,81	14.171,24
3	Nutricionista	1	44	1.495,91	1.026,19	2.522,10	0,00	0,00	138,30	176,55	2.836,95	471,45	3.308,40	3.308,40
4	Técnico em Enfermagem	1	44	1.191,18	817,15	2.008,33	4,50	7,73	138,30	140,58	2.299,44	382,12	2.681,57	2.681,57
5	Auxiliar de Saúde Bucal	9	30	620,00	425,32	1.045,32	5,85	42,00	138,30	73,17	1.304,65	216,81	1.521,45	13.693,07
	TOTAL	16		6.488,59	4.451,17	10.939,76	19,35	49,73	553,21	765,78	12.327,84	2.048,65	14.376,49	37.176,54

Dias Úteis

22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA - Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições

QTDE - Quantidade de empregados por categoria a serem contratados

C.H. - Carga horária que cada profissional deverá cumprir.

SALÁRIO BASE - Valor invariável relativo, no mínimo, ao Piso estabelecido pela última Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

ENCARGOS SOCIAIS - Percentual invariável de 68,60%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre o SALÁRIO BASE

MONTANTE A - Resultado do somatório das variáveis SALÁRIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS

FARDA - Valor mensal para custeio do fardamento dos profissionais.

VALE TRANSPORTE - 1 (Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) x 21 - 6% do salário do empregado

VALE ALIMENTAÇÃO - N.º dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO

TAXA DE ADM. - Percentual resultante do somatório do custo da administração + Lucro, cujo resultado será de, no máximo, 7% incidente sobre o MONTANTE A.

MONTANTE B - Somatório do MONTANTE A + FARDA + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + DEPRECIACÃO

ENCARGOS FISCAIS - Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE. B) ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS)). O percentual dos encargos sociais é de 14,25%, resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%).

CUSTO UNITÁRIO - Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS

CUSTO TOTAL - VALOR UNITÁRIO X QTDE.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação - Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- 2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula n.º 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
- 3) A Planilha acima está cotada com taxa de administração de 7%, todavia, vale salientar que os valores variam conforme o percentual aplicado. A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais de ENCARGOS SOCIAIS, podendo alterar a taxa de administração, cujo percentual máximo é de 7% e o mínimo é de 1,5%, e o valor do custo com fardamento. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.
- 4) O preço global anual desta proposta importa no valor de **R\$ 446.118,48**
- 5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não poderá ser reajustável;
- 6) Quando dos reajustes salariais das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feita a repactuação do contrato por aditivo.

LEIA-SE:

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS POR CATEGORIAS

8/1/13

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL
CATEGORIA PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

IND.	CATEGORIA	QUANT	CH	SALÁRIO BASE	INSS/ALI- BRIDADE	ENCARGOS SOCIAIS(+)	MONTANTE A	FARDA	VALE- TRANSPORTE	VALE- ALIMENTAÇÃO	TAXA ADM	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	Dias Úteis
																68,60%
1	Fonoaudiólogo	1	30	1.500,00	-	1.029,00	2.529,00	4,50	0,00	138,50	177,03	2.848,83	473,42	3.322,25	3.322,25	
2	Odontólogo	4	20	1.401,25	280,25	1.153,51	2.835,01	4,50	0,00	0,00	198,45	3.037,96	504,85	3.542,81	14.171,24	
3	Nutricionista	1	44	1.495,91	-	1.026,19	2.522,10	0,00	0,00	138,50	176,55	2.836,95	471,45	3.308,40	3.308,40	
4	Técnico em Enfermagem	1	44	985,82	198,53	812,47	1.996,82	4,50	20,05	138,50	139,78	2.299,45	382,12	2.681,57	2.681,57	
5	Auxiliar de Saúde Bucal	9	30	513,72	102,74	422,90	1.039,36	5,85	48,38	138,50	72,76	1.304,65	216,81	1.521,45	13.693,07	
	TOTAL	16		5.896,70	581,52	4.444,06	10.922,29	19,35	68,43	553,21	764,56	12.327,84	2.048,65	14.376,49	37.176,54	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA - Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições

QTDE - Quantidade de empregados por categoria a serem contratados

C.H. - Carga horária que cada profissional deverá cumprir.

SALÁRIO BASE - Valor invariável relativo, no mínimo, ao Piso estabelecido pela última Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

ENCARGOS SOCIAIS - Percentual invariável de 68,60%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre o SALÁRIO BASE

MONTANTE A - Resultado do somatório das variáveis SALÁRIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS

FARDA - Valor mensal para custeio do fardamento dos profissionais.

VALE TRANSPORTE - (Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) x 21 - 6% do salário do empregado

VALE ALIMENTAÇÃO - N.º dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO

TAXA DE ADM - Percentual resultante do somatório do custo da administração + Lucro, cujo resultado será de, no máximo, 7% incidente sobre o MONTANTE A.

MONTANTE B - Somatório do MONTANTE A + FARDA + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + DEPRECIÇÃO

ENCARGOS FISCAIS - Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE B) ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS)). O percentual dos encargos sociais é de 14,25%,

resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%).

CUSTO UNITÁRIO - Somatório MONTANTE B + ENCARGOS FISCAIS

CUSTO TOTAL - VALOR UNITÁRIO X QTDE.

OBSERVAÇÕES:

1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação - Lucro Real Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.

2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula n.º 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os percentuais referentes a CSL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.

3) A Planilha acima está cotada com taxa de administração de 7%, todavia, vale salientar que os valores variam conforme o percentual aplicado. A licitante terá que seguir a seqüência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais de ENCARGOS SOCIAIS, podendo alterar a taxa de administração, cujo percentual máximo é de 7% e o mínimo é de 1,5%, e o valor do custo com fardamento. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.

4) O preço global anual desta proposta importa no valor de

R\$ 446.118,48

5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não poderá ser reajustável;

6) Quando dos reajustes salariais das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feita a repactuação do contrato por aditivo.

OBSERVAÇÃO: A nova data para a realização do certame será 27/09/2010 às 09:00horas (Horário de Brasília).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Referido Edital e Anexos.

Fortaleza – CE, aos 14 de setembro de 2010.


Georgetanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO